



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado a contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, no referido procedimento de seleção não há mais candidatos aprovados para ocupação de Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, bem como diante da iminência de se esgotarem os candidatos aos cargos, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a preencher **3 (três)** vagas e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitadas, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pelo Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 177/2024.

1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3 A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1 Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2 O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4 São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas;

ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1 As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico através do e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br ou por meio presencial no Departamento Jurídico do Município, no seguinte endereço, Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG.

4.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 11 de março à 17 de março de 2024, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.

4.4. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas do dia 17 de março de 2024, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues ao Departamento Jurídico do Município, nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.

5.2. A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação dispostas ao item 5.4.

5.3. A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (cem) pontos.

5.4. A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II		
Cursos e Experiências Profissionais	Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	30,0	30,0
Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	5,00	10,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	10,00 (Se a carga horária for inferior – 5,00)	10,00
Cursos Técnicos na área específica da função de inscrição, com no mínimo 20 horas por curso, realizados após a conclusão da	5,00	10,00



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

habilitação exigida.			
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

5.5. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para entrega da Comprovação de Títulos disposta no item 5, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 5.

6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade;
2. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional;
3. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais;

6.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6.4. A classificação provisória será publicada até o dia 20 de março de 2024, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

7.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citada no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Departamento Jurídico, na sede da Prefeitura Municipal, **SOMENTE** no dia 19 de março de 2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

8.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

9. DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

9.1. Todos os candidatos aprovados deverão ser avaliados por um(a) Profissional de Psicologia, que procederá entrevista com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.

9.2. A presente etapa do Processo Seletivo Simplificado, Entrevista Psicológica possui caráter eliminatório, desclassificando qualquer candidato que for considerado REPROVADO/INAPTO a exercer o cargo pleiteado.

9.3. A convocação para a avaliação psicológica será realizada através de contato telefônico com os aprovados/habilitados, em conformidade com a ordem classificatória.

9.4. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora agendados para a entrevista psicológica.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

9.5. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do **ITEM 11**.

9.6. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como **DESCCLASSIFICADOS, NÃO CABENDO RECURSO**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial.

10.2. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

10.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

11.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

11.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. O candidato que, apresentando-se perante a Prefeitura Municipal no ato de sua convocação, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico "juridico@leandroferreira.mg.gov.br", ou pessoalmente, através de protocolo perante o Departamento Jurídico.

13.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

13.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, aos 11 de março de 2024.

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
11/03/2024	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
11/03/2024 à 17/03/2024	Realização das inscrições dos candidatos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br" Ou no Departamento Jurídico
18/03/2024	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
SOMENTE NO DIA 19/03/2024	Prazo para Interposição de Recursos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br" Ou no Departamento Jurídico
20/03/2024	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)
Cada candidato será convocado para esta etapa de acordo com a necessidade de vaga.	Entrevista Psicológica	A DIVULGAR



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Sexo: () F () M

Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/____

CPF Nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

_____, Nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ Celular. (____) _____ - _____

Tel. Contato: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 02/2042. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

Comprovante de inscrição nº _____	
Nome: _____	Cargo: _____
Em ____ / ____ / ____ - Responsável pela inscrição:	



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024

DESCRIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vagas: 2 vagas + formação de Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 3022,73.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, com tarefas de regime executada de acordo com o plantão.

Atribuições do cargo:

Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º do Decreto nº 94.406/87, sendo eles: participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

Requisitos: Ensino Médio Completo; Habilitação em Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.



